

**EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO, COMARCA DE MACAÉ.**

**AUTOS: 0010297-16.2019.8.19.0028 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**REQUERENTE: ALPHATEC INOVAÇÃO EM INFRAESTRUTURA**

**OBJETO:** Apresentar o Relatório Mensal de Atividades do Devedor, e ao final fazer outras considerações.

**ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório de Fiscalização das Atividades Mensais da Devedora.**

Por fim em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br), para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

Rio de Janeiro (RJ), 31 de janeiro de 2020.

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
**Administradora Judicial**  
**Fabio Rocha Nimer**  
**CORECON/MS 1.033 – 20ª Região**

PROTOCOLO: 01.0028.5557.060819-JERJ

# RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROC.: 0010297-16.2019.8.19.0028 – TJRJ



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Macaé  
2ª Vara Cível de Macaé

31 de janeiro de 2020

-----  
Excelentíssimo Senhor Doutor *Josué de Matos Ferreira*,



Avenida Rio Branco, 26 -Sl. Centro  
CEP: 20090-001 – RIO DE JANEIRO (RJ)  
Tel.: +55(21) 3090-2024  
E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fábio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS

**ALPHATEC S.A,**  
Avenida Araxá, n°  
161, CEP.: 27966-530  
Bairro: Lagomar, Macaé/RJ

Link para Documentos do Processo

<http://realbrasil.com.br/rj/alphatec/>

Visando o cumprimento do Art. 22 da LREF, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das empresas ALPHATEC S.A sob n. 0010297-16.2019.8.19.0028, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor Circunstanciado**.

As informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros fornecidos pelas Recuperandas, dados colhidos do processo de Recuperação e demais incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

A Recuperanda apresentou dados contábeis referentes aos anos de 2016 a 2018, os quais serão apresentados ao longo do presente relatório. Além disso serão calculados índices de endividamento e liquidez, os quais serão devidamente analisados. Entretanto, faz-se necessário esclarecer que os documentos não foram submetidos à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por esta Administradora Judicial.

## Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do Andamento do Processo.....	4
3. Da Manifestação dos Credores Referente as Habilitações e Divergências .....	4
4. Da Manifestação da Recuperanda.....	5
5. Dos Indicadores Financeiros das Recuperandas .....	5
6. Do Nível de Emprego .....	6
7. Da Transparência aos Credores do Processo de Recuperação.....	6
8. Encerramento.....	7



Avenida Rio Branco, 26 -Sl. Centro  
CEP: 20090-001 – RIO DE JANEIRO (RJ)  
Tel.: +55(21) 3090-2024  
E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fábio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS

**ALPHATEC S.A,**  
Avenida Araxá, n°  
161, CEP.: 27966-530  
Bairro: Lagomar, Macaé/RJ

*Link para Documentos do Processo*  
<http://realbrasil.com.br/rj/alphatec/>

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

## 2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas as questões contábeis e financeiras das Recuperandas, bem como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades destas.

## 3. DA MANIFESTAÇÃO DOS CREDORES REFERENTE AS HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS

No dia 13/12/2019 foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro, para que os credores nos

termos do artigo 9º da Lei 11.101/2005 que no prazo de 15 (quinze) dias úteis abre-se prazo para a apresentação de habilitações e divergências, tendo iniciado o prazo na data de 16/12/2019 findando-se em 04/02/2019.

Infere-se que nos andamentos processuais da recuperação judicial foram anexadas várias manifestações dos credores quanto as habilitações e divergências que deveriam ser diretamente encaminhadas ao Administrador Judicial.

Desta forma, segue planilha das manifestações juntadas nos autos pelos credores:

HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS JUNTADAS NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CREDOR	MANIFESTAÇÃO	TIPO DE CRÉDITO	VALOR	FORMA DE ENTREGA
MARCLA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CONCORDÂNCIA	ME E EPP	R\$ 21.750,00	JUNTADA NO PROCESSO
SÉRGIO LUIZ LEAL CRAVO	CONCORDÂNCIA	TRABALHISTA	R\$ 9.257,82	JUNTADA NO PROCESSO
PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS	DIVERGÊNCIA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 5.343.951,40	JUNTADA NO PROCESSO
CARLOS ROBERTO GONÇALVES	HABILITAÇÃO	TRABALHISTA	R\$ 11.580,84	JUNTADA NO PROCESSO
HDDLAB SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI	CONCORDÂNCIA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 5.612,00	JUNTADA NO PROCESSO
JEVIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	DIVERGÊNCIA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 53.680,75	JUNTADA NO PROCESSO

Cumprido ressaltar que esta Administração Judicial recebeu por e-mail vários documentos de apresentação de

divergência, concordância e habilitação pelos credores que serão no momento oportuno devidamente analisadas por esta AJ.

#### 4. DA MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA

Por seu turno às fls.1422/1.445 ocorreu a manifestação da Recuperanda quanto ao petitório apresentado pela credora Petrobrás às fls.1.366.

Na manifestação em comento esclareceu a Petrobrás que a decisão de fls.528/530 determina que: *“a Petrobrás deposite valores retidos.”* Expondo adiante que tais valores se encontram discriminados nos documentos acostados, denominados os mesmos como medições retidas totalizando, para o contrato UO-BC2100.0099965.16.2 o valor de R\$4.384.239,88 (quatro milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) e para o contrato UO-BS 2400.0098449.15.2 o valor de R\$798.584,87 (setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Sendo assim, o total retido totaliza R\$5.182.824,75 (cinco milhões, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte quatro reais e setenta e cinco centavos).

Desta feita, a Recuperanda informou que os contratos firmados entre as partes versavam acerca do fornecimento de serviços e materiais e a Petrobrás em sua manifestação restringiu-

se a apresentar de maneira genérica sua impugnação, sem observar os detalhes das discriminações das verbas demonstrados pela Alphatec, que por sua natureza e valores deveriam ser observadas de maneira diversa.

Assim sendo, a patrona da Recuperanda requereu a determinação do bloqueio judicial via BacenJud relativo ao saldo reconhecido pela Petrobrás, no valor de R\$5.182.824,75 (cinco milhões, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), bem como o bloqueio da diferença não impugnada e não depositada no total de R\$17.661.287,44 (dezessete milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

#### 5. DOS INDICADORES FINANCEIROS DAS RECUPERANDAS

Uma vez que as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, procedimentos e necessidades de adequações documentais foram observadas, passou-se à análise das demonstrações contábeis da empresa Alphatec.

Nesse sentido, as informações a seguir prestadas, tem por base dados e elementos técnicos apresentados pelas Recuperandas, especificamente em documentos Contábeis.

Entretanto insta salientar que esta Administradora Judicial encaminha mensalmente a Recuperanda, termos de

diligencia no qual solicita documentos contábeis, extratos bancários, apontando sua necessidade e enfatizando o prazo para cumprimento dos pedidos.

Contudo, os documentos contábeis enviados neste período pela Recuperanda foram os mesmos apresentados no último relatório protocolado pela Administradora Judicial.

Neste sentido se faz imperioso que a Recuperanda apresente mensalmente os dados contábeis para que o relatório não fique carente das respectivas análises contábeis e movimentações financeiras das devedoras, nos seguintes termos:

#### LISTA DE DOCUMENTOS

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SOLICITADAS*	PERÍODO	OBSERVAÇÕES SOBRE O DOCUMENTO E INFORMAÇÃO
Balancetes e DRE	MENSAL	Os documentos solicitados devem ser enviados em PDF e em Excel.
Relatório dos <b>TRABALHADORES CONTRATADOS E DEDITOS</b> (CAGED) no exercício.	MENSAL	O documento deverá ser apresentado separadamente mês a mês, desde o pedido de recuperação judicial até a presente data;
Relatório Administrativo de Gestão	MENSAL	O documento deverá conter as principais práticas e ações adotadas pela Recuperanda, na busca de promover o soerguimento e sucumbir a crise econômico-financeira da empresa, mês a mês, desde o pedido de recuperação até a presente data;
Contratos Vigentes	ATUALIZADO	Lista de todos os contratos de prestação de serviços vigentes da Recuperanda;
Extratos das Movimentações Bancárias de todas as contas sob titularidade das Recuperandas	MENSAL	O extrato deverá ser emitido pelo banco, mensalmente, mês a mês

\* Os documentos de natureza contábil/fiscal deverão conter em todas as laudas/vias e folhas o carimbo com nome, o registro no CRC do contador

## 6. DO NÍVEL DE EMPREGO

O processamento da Recuperação Judicial, tem como objetivo a superação da crise empresarial, permitindo a continuidade da atividade econômica da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tendo por finalidade evitar a falência, conforme art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

Nesta senda, conforme informado às fls.24, no que concerne aos seus funcionários a Recuperanda solicitou sigilo legal, com amparo nos direitos da personalidade e inviolabilidade da vida privada (art. 5º, X, da Constituição Federal), considerando que contém dados pessoais dos empregados e respectivos salários.

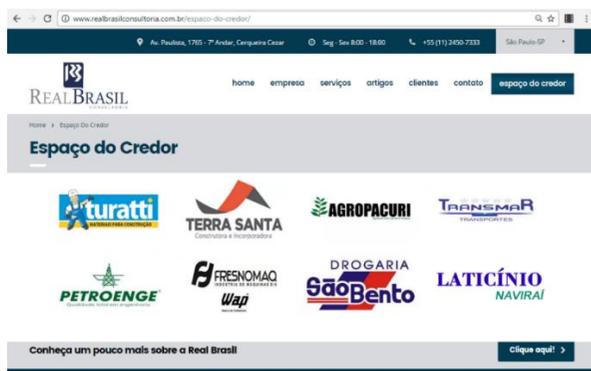
Assim sendo, tais documentos foram depositados em juízo, mediante a entrega de documentos físicos, no entanto não obtivemos acesso aos dados até o momento.

## 7. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDITORES DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO

Focados nas boas práticas em ambiente de recuperação judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo

de recuperação judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o “Espaço do Credor”.

Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.



Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial. Entendemos que a disponibilização prévia e adequada de informações aos credores traz dinamismo e pressupõe respostas céleres as demandas dos interessados.

Portanto, esclarecemos que os documentos que pautaram a elaboração do presente relatório estão disponíveis para

consulta em nosso escritório, sendo que o acesso poderá ser feito mediante solicitação formal dos credores.

Por fim, considerando a quantidade de documentação recebida, não serão apresentados na forma de anexo, mas todos estão disponíveis junto a esse AJ, os quais quando solicitados serão entregues a credores ou interessados.

## 8. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ.

Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente Relatório.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro/RJ, 31 de janeiro de 2020.

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
**Administradora Judicial**  
**Fabio Rocha Nimer**  
**CORECON/MS 1.033 – 20ª Região**



**REAL BRASIL**  
CONSULTORIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**SÃO PAULO - SP**

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

**CAMPO GRANDE - MS**

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

**CUIABÁ - MT**

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

**UBERLÂNDIA - MG**

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617  
CENTRO • CEP. 38400-106  
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200